



RELATÓRIO DE AUDITORIA SEMESTRAL Nº02/2023

PROGRAMA PRÓ-GESTÃO

Em Abril de 2021 o IPRECAL aderiu ao programa Pró-Gestão, buscando ampliar a profissionalização da gestão, desenvolvendo a implantação de processos e procedimentos, bem como, formas de avaliação e/ou mensuração dos critérios definidos para a Certificação do Pró-Gestão Nível 1.

1- OBJETO DA AUDITORIA

O objeto da Auditoria é a verificação e avaliação se o IPRECAL está cumprindo a execução de processos e procedimentos desenvolvidos no cotidiano, com o proposto nas metas do programa Pró-Gestão.

2- O OBJETIVO DA AUDITORIA PARA AVALIAÇÃO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

A atividade de Auditoria de avaliação de processos e procedimentos objetiva a aprofundada verificação da integridade, revisão, avaliação e o acompanhamento dos controles internos.

3- A METODOLOGIA ADOTADA

A Metodologia adotada para a Auditoria com base no manual foi a Inspeção Física – exame *in loco* para verificação do objeto da auditoria, aliado a Análise Documental – verificação de processos e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências;

4- DOS PROCEDIMENTOS E SUA EXTENSÃO

- 4.1 Será considerado como semestralidade para esta auditoria o período de Janeiro/2023 a Junho/2023.

- 4.2 O exame *in loco* de processos para o presente relatório, constatou a concessão de 08 (oito) processos de aposentadoria e 04 (quatro) processos de pensão por morte durante o período apurado, dentre os quais 02 (dois) processos apresentaram inconformidades quando confrontado com o mapeamento de processos.

- 4.3 A Amostra verificada contempla 70% da totalidade dos processos concedidos no período;

- 4.4 O trabalho desenvolvido observa e segue os ditames propostos pelo mapeamento do processo.

- 4.6 O tempo médio em dias corridos:

$$\frac{22 + 21 + 20 + 18 + 14 + 20 + 39 + 17 + 35}{9}$$

9

Tempo médio de concessão do benefício: 23 dias.

Portanto, foi **CUMPRIDO** o requisito de tempo, aprovado na manualização;

- 4.6.1 A Concessão ou Negação do Benefício cumpriu o prazo máximo estabelecido de 40 dias em toda a amostra;

- 4.7 Foram constatados 02(dois) processos com prazos de envio ao TCE-SC superior a 90 dias.

- 4.8 Das amostras analisadas todos os processos cumpriram o prazo máximo estabelecido para Concessão ou Negação do Benefício pelo IPRECAL.

- 4.9 Foram encontrados inconformidades (gargalos) no processo.

5- LIMITAÇÕES AO ALCANCE DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Não houve qualquer restrição ao exame de material ou dados solicitados para o bom andamento dos trabalhos.

6- FATOS CONSTATADOS E EVIDÊNCIAS ENCONTRADAS

Da análise realizada do confronto do Mapeamento de Processo com os Processos físicos:



Processo de Aposentadoria nº 01/2023 – O servidor público municipal assinou o requerimento em 10/01/2023, o prazo de Concessão do Benefício deste Processo foi de 22 dias, tendo em vista que o ato aposentadoria foi assinado em 01/02/2023, portanto o prazo máximo de 40 dias definido pelo IPRECAL foi cumprido; O envio para o TCE/SC ocorreu em 25/04/2023, 83 dias após a data da concessão, assim cumprindo integralmente o prazo de envio que deve ser em até 90 dias. Na data da realização desta auditoria o processo encontra-se na fase de Aguardando Homologação do TCE-SC. Ademais, os passos restantes citados na manualização de Processos e Procedimentos para Concessão de Aposentadoria Voluntária foram seguidos.

Processo de Aposentadoria nº 05/2023 – A servidora pública municipal assinou o requerimento em 13/03/2023, o prazo de Concessão do Benefício deste Processo foi de 21 dias, tendo em vista que o ato de aposentadoria foi assinado em 03/04/2023, portanto o prazo máximo de 40 dias definido pelo IPRECAL foi cumprido; O envio para o TCE/SC ocorreu em 26/06/2023, 84 dias após a data da concessão, assim cumprindo integralmente o prazo de envio que deve ser em até 90 dias; Na data da realização desta auditoria o processo encontra-se na fase de Aguardando Homologação do TCE-SC. Ademais, os passos restantes citados na manualização de Processos e Procedimentos para Concessão de Aposentadoria Voluntária foram seguidos.

Processo de Aposentadoria nº 07/2023 – O servidor público municipal assinou o requerimento em 15/03/2023, o prazo de Concessão do Benefício deste Processo foi de 35 dias, tendo em vista que o ato de aposentadoria foi assinado em 19/04/2023, portanto o prazo máximo de 35 dias foi cumprido; O envio para o TCE/SC ocorreu em 07/06/2023, 49 dias após a concessão, assim cumprindo prazo de envio que deve ser em até 90 dias. Na data da realização desta auditoria o processo encontra-se na fase de Aguardando Homologação do TCE-SC. Ademais, os passos restantes citados na manualização de Processos e Procedimentos para Concessão de Aposentadoria Voluntária foram seguidos.

Processo de Aposentadoria nº 06/2023 – A servidora pública municipal assinou o requerimento em 14/03/2023, o prazo de Concessão do Benefício deste Processo foi de 20 dias, tendo em vista que o ato de aposentadoria foi assinado em 03/04/2023,

portanto o prazo máximo de 40 dias definido pelo IPRECAL foi cumprido; O envio para o TCE/SC ocorreu em 26/06/2023, 84 dias após a concessão, assim cumprindo prazo de envio que deve ser em até 90 dias. Na data da realização desta auditoria o processo encontra-se na fase de Aguardando Homologação do TCE-SC. Ademais, os passos restantes citados na manualização de Processos e Procedimentos para Concessão de Aposentadoria Voluntária foram seguidos.

Processo de Pensão por Morte nº 09/2023 – A beneficiária assinou o requerimento em 16/03/2023, o prazo de Concessão do Benefício deste Processo foi de 18 dias, tendo em vista que o ato de concessão de aposentadoria foi assinado em 03/04/2023, portanto o prazo máximo de 40 dias definido pelo IPRECAL foi cumprido; O envio para o TCE/SC ocorreu em 06/06/2023, 64 dias após a concessão, assim cumprindo prazo de envio que deve ser em até 90 dias. Na data da realização desta auditoria o processo encontra-se na fase de Aguardando Homologação do TCE-SC. Ademais, os passos restantes citados na manualização de Processos e Procedimentos para Concessão da Pensão Por Morte foram seguidos.

Processo de Pensão por Morte nº 10/2023 – O beneficiário assinou o requerimento em 05/04/2023, o prazo de Concessão do Benefício deste Processo foi de 14 dias, tendo em vista que o ato de concessão de aposentadoria foi assinado em 19/04/2023, portanto o prazo máximo de 40 dias definido pelo IPRECAL foi cumprido; O envio para o TCE/SC ocorreu em 28/06/2023, 70 dias após a concessão, assim cumprindo prazo de envio que deve ser em até 90 dias. Na data da realização desta auditoria o processo encontra-se na fase de Aguardando Homologação do TCE-SC. Ademais, os passos restantes citados na manualização de Processos e Procedimentos para Concessão da Pensão Por Morte foram seguidos.

Processo de Aposentadoria nº 11/2023 – A servidora pública municipal assinou o requerimento em 12/04/2023, o prazo de Concessão do Benefício deste Processo foi de 20 dias, tendo em vista que o ato de aposentadoria foi assinado em 02/05/2023, portanto o prazo máximo de 35 dias foi cumprido; O envio para o TCE/SC ocorreu em 04/08/2023, 94 dias após a concessão, assim não cumprindo prazo de envio que deve ser em até 90 dias. Na data da realização desta auditoria o processo encontra-se na

fase de Aguardando Homologação do TCE-SC. Ademais, os passos restantes citados na manualização de Processos e Procedimentos para Concessão de Aposentadoria Voluntária foram seguidos.

Processo de Aposentadoria nº 12/2023 – A servidora pública municipal assinou o requerimento em 13/04/2023, o prazo de Concessão do Benefício deste Processo foi de 39 dias, tendo em vista que o ato de aposentadoria foi assinado em 22/05/2023, portanto o prazo máximo de 40 dias definido pelo IPRECAL foi cumprido; O envio para o TCE/SC ocorreu em 25/07/2023, 64 dias após a concessão, assim cumprindo prazo de envio que deve ser em até 90 dias. Na data da realização desta auditoria o processo encontra-se na fase de Aguardando Homologação do TCE-SC. Ademais, os passos restantes citados na manualização de Processos e Procedimentos para Concessão de Aposentadoria Voluntária foram seguidos.

Processo de Aposentadoria nº 17/2023 – O servidor público municipal assinou o requerimento em 15/05/2023, o prazo de Concessão do Benefício deste Processo foi de 17 dias, tendo em vista que o ato de aposentadoria foi assinado em 01/06/2023, portanto o prazo máximo de 40 dias definido pelo IPRECAL foi cumprido; O envio para o TCE/SC ocorreu em 12/09/2023, 103 dias após a concessão, assim não cumprindo prazo de envio que deve ser em até 90 dias. Na data da realização desta auditoria o processo encontra-se na fase de Aguardando Homologação do TCE-SC. Ademais, os passos restantes citados na manualização de Processos e Procedimentos para Concessão de Aposentadoria Voluntária foram seguidos.

7- RISCOS ASSOCIADOS AOS FATOS CONTATADOS

Na amostra de 09 (nove) processos analisados constatou-se que 02 (dois) não estavam em conformidade quanto ao prazo de envio ao TCE/SC, não foram observados outros riscos ao longo do processo de Auditoria referente às amostras, os demais Processos analisados cumpriram o que foi estabelecido na Manualização de Processos que foi elaborado visando a adequação do Instituto ao Pró-Gestão no programa Nível I.

8- CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

A presente Auditoria buscou verificar se a execução dos processos e procedimentos do IPRECAL está em consonância com o proposto na implantação do programa Pró-Gestão;

Recomenda: Melhoria no controle do envio dos processos ao TCE/SC de forma a cumprir o prazo máximo para envio de 90 (noventa) dias após a concessão.

Após acompanhamento semestral e vistoria in loco, a Auditoria **CONCLUI** pela **CONFORMIDADE** dos procedimentos realizados nos trabalhos do IPRECAL.

Campo Alegre, 01 de setembro de 2023.



*Jeniffer Cristiny Siqueira*¹

Auditora designada para o Pró-Gestão

Jeniffer Cristiny Siqueira
Agente de Controle Interno

¹ Nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.813 de 19/05/2021